



Processo	Ano	Folha	Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto:

Contratação de empresa para locação de container do tipo almoxarifado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MESES
1	Locação de Containers, modelo almoxarifado, módulo metálico apropriado para áreas de vivência, de acordo com a NR 18, tamanho aproximadamente 2,30 x 6,00 x 2,50 M.	locação	2	8

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

Será de 8 (oito) meses.

2.2. Prorrogação do Contrato:

Não será prorrogado o referido contrato

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

Não se aplica

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público:

A Locação de Containers se faz necessária para a funcionalidade de almoxarifado, visando atender as Escolas Municipais Maria do Carmo Fadul Ferreira e Manoel Teixeira Campos Junior. É uma alternativa prática e segura e econômica para estocar e guardar equipamentos e materiais de escritório, pois sua função é garantir que o armazenamento dos seus materiais seja com total segurança e eficiência.

3.2. Metodologia do quantitativo:

O método de levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas, foi feito com base na verificação da necessidade de locação de containers, considerando que a Educação é direito de todos e dever do Estado, devendo ser observado da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, conforme Constituição Federal.



Processo	Ano	Folha	Rubrica

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:

Justifica-se a Locação de Containers para as Escolas Maria do Carmo Fadul Ferreira e Escola Manoel Teixeira Campos Junior, que precisam abrir mais vagas para novas turmas do ensino fundamental.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Estudo Técnico Preliminar nº 017 (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

4.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar retro.

4.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, haja vista que o Município de Pinheiral – RJ, ainda não elaborou o referido instrumento de planejamento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):

5.2.1. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) **OU***

5.2.2. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 02 (dois) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

5.2.3. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. **OU***

5.2.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



Processo	Ano	Folha	Rubrica

- 5.2.6. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.2.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.2.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos será de responsabilidade do Contratado.
- 5.2.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 5.2.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.2.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.2.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.2.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21):



Processo	Ano	Folha	Rubrica

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):

Comprimento externo: aproximadamente 6,00m

Altura: aproximadamente 2,40m

Largura: aproximadamente 2,40m

Finalidade: Acondicionamento de equipamentos diversos

Necessidade de mecanismo de trancamento

Preferencialmente com 2 janelas

Transporte, mobilização, instalação (verificar necessidade de sapatas) serão responsabilidade da contratada

Período de locação: de 08 (oito) meses.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços:

Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos Vistoria Prévia (observado os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021):

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

A locação de containers deverá disponível, 24 horas por dia, por 08 (oito) meses.

6.3. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços (observar o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021 e Súmula 16 do TCE/RJ).

Não se aplica

6.4. Subcontratação



Processo	Ano	Folha	Rubrica

6.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 15 (quinze). dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.
- 7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências da Escola Municipal Maria do Carmo Fadul Ferreira e Escola Estadual Municipalizada Manoel Teixeira Campos Junior, no horário de 07:00 hs até as 16:00 hs.
- 7.3. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- 7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



Processo	Ano	Folha	Rubrica

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Gestor do Contrato Afonso Batista de Souza Sobrinho, CPF-005.032.327-00 Mat. 96262, ocupando o cargo de Assessor III

Fiscal do Contrato Rachel da Silva Oliveira, CPF-151.204.977-80 Mat. 96779, ocupando o cargo de Nutricionista

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada através de Contratação Direta?
(x) sim ou () não

11.2. Qual critério de Julgamento será utilizado? Menor Preço Global

11.3. Haverá o parcelamento do objeto/ a prestação dos serviços?

Considerando a natureza do serviço, entende-se que não é possível o parcelamento da solução, não sendo a realização deste serviço divisível.

Há que se observar que este objeto contém um único item. Portanto, não há que se falar em parcelamento do objeto.

11.4. Licitação exclusiva para MEI/ME ou EPP? Licitações até R\$ 80.000,00 é obrigatória a exclusividade, caso não seja, apresentar justificativas.

11.5. Havendo parcelamento, terá cotas exclusivas para MEI, ME ou EPP conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006? Caso não, apresentar justificativas.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MESES	PREÇOS	
					UNIT	TOTAL
1	Locação de Containers, modelo almoxarifado, módulo metálico apropriado para áreas de vivência, de acordo com a NR 18, tamanho aproximadamente 2,30 x 6,00 x 2,50 M.	locação	2	8	R\$ 700,00	R\$ 11.200,00



Processo	Ano	Folha	Rubrica

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
06.001	12.365.0011.1288	3.3.90.39.99.00.00.00	1.550.0000

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Caso haja, informar as disposições gerais desta aquisição/serviço. (Caso não haja disposições gerais, informar: "Não há disposições gerais").

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos: (No caso de não haver anexos, informar: "Não há anexos").

ANEXO I

ANEXO II

03 de junho de 2024

Ricardo Martins Berçot)

Assessor